



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

---

**LEI MUNICIPAL Nº 4512/2009**

**Altera a Lei Municipal nº2756/91, que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências.**

**JORGE VALDENI MARTINS**, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º. Altera na Lei Municipal nº2756/91, os artigos, 4º, 5º, 6º e 7º, passando a ter a seguinte redação nos referidos artigos:**

**“Art. 4º:** O Conselho Municipal de São Vicente do Sul, será representado por vinte e quatro (24) membros, com seus respectivos suplentes, representativos de entidades devidamente registradas convocadas pelo Prefeito Municipal.

**Art. 5º:** Fica assim constituído o Conselho Municipal de Saúde de São Vicente do Sul:

25% dos conselheiros serão do segmento Representantes do Governo e Prestadores de Serviços;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

---

25% dos Conselheiros serão do segmento Trabalhadores da Saúde;

50% dos Conselheiros serão do segmento Representantes dos Usuários.

**Art. 6º:** A composição do Conselho deverá obedecer à paridade, sendo que o grupo dos usuários será obrigatoriamente, paritário aos grupos de Representação do Governo e Prestadores de Serviços e de Trabalhadores da Saúde.

**Art. 7º.** A Mesa Diretora ou Mesa de Coordenação será formada por Presidente, Vice Presidente e seis (06) Conselheiros, sendo quatro (04) representantes dos usuários; um (01) representante do Governo e Prestadores de Serviços e um (01) dos Trabalhadores da Saúde.”

**Art. 2º.** Ficam inalteradas as demais disposições da Lei Municipal 2756/91.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 19 DE MAIO DE 2009.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM DATA SUPRA.

JORGE VALDENI MARTINS  
PREFEITO MUNICIPAL

MARLEI DE MELLO RUMPEL



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

---

SEC.MUNIC.ADMINISTRAÇÃO

Certifico que a presente lei foi afixada no quadro  
de avisos e publicações em 19/05/2009.livro 30.